

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 848/91

De 04 de Outubro de 1.991

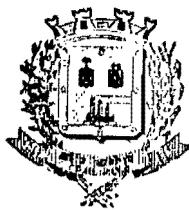
Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos e Proventos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 02 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos e proventos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Setembro de 1.991, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	49.187,23	61.026,44	65.635,17	69.551,33	73.467,53
02	61.688,94	66.471,00	70.456,08	75.238,15	82.411,29
03	67.308,60	72.174,29	76.229,16	81.905,64	87.582,26
04	72.286,47	76.411,63	82.188,70	87.052,90	92.916,12
05	76.576,92	81.992,49	87.492,49	94.209,78	102.606,34
06	78.181,13	84.162,20	90.997,70	97.833,21	105.523,17
07	80.330,01	86.415,60	93.370,59	100.325,53	108.149,88
08	83.153,65	88.461,35	95.553,11	103.499,77	111.461,28
09	86.685,68	92.086,62	99.287,91	109.189,71	115.490,89
10	97.273,14	106.432,58	116.507,91	124.751,41	136.658,67
11	106.997,19	117.249,48	125.637,80	137.754,18	150.802,61
12	110.387,94	120.819,77	132.199,98	143.580,18	155.908,72
13	113.867,26	124.480,36	135.096,75	147.641,43	159.221,14
14	119.400,47	128.237,66	138.056,78	150.821,62	162.604,56
15	123.095,83	131.086,68	142.079,74	155.068,77	168.057,74
16	140.091,34	153.307,51	167.540,24	183.806,34	204.138,91
17	148.344,64	161.793,69	176.276,50	190.759,29	210.414,59

Parágrafo Único - O aumento salarial da escala de Vencimentos acima é concedida a título de complementação do reajuste defini-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

tivo do pessoal, concedido na data-base, ficando integralizado o dis-
sídio do pessoal da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

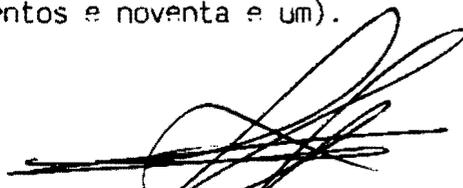
Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inati-
vos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei one-
rarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementa-
das se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1.991.

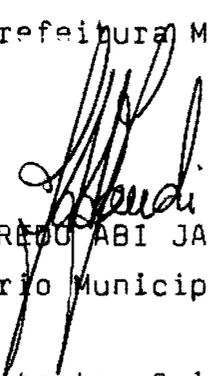
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês
de Outubro de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um).



NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 79 e 80 do livro competente nº 10 (dez).